**LEI Nº 2.408, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido à Avenida Porto Alegre, 1183, Centro – Sorriso/MT, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 435/95 de 19 de julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados ao beneficiário é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em até 03 (três) parcelas mensais, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes, para a realização de cirurgias eletivas em pacientes do Município de Sorriso-MT.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.303.0007.2.123-337141(596) - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde – R$ 400.000,00

**Art. 4º** Para atender ao credito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrente da anulação parcial das seguintes contas:

04.005.12.365.0051.1057 - Construção de CEMEIS

44905100(162) - Obras e Instalações – R$ 400.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração